FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Conselho Superior Acadêmico CONSEA**
CÂMARA DE GRADUAÇÃO	[redacted]
Parecer: 383/CGR	
Processo: 005749/2003	
Assunto: Recurso da decisão do Núcleo de Saúde sobre reprovação.	
Interessado: Adalzisa Noemia Hellmann.	
Relator (a) . Israel Xavier Batista.	

I – Relatório:

Trata o presente processo de recurso da decisão do Núcleo de Saúde, junto a Câmara de Graduação, quanto à reprovação da interessada na disciplina Enfermagem Psiquiátrica.

A reprovação ocorreu devido a sua atuação no campo de estágio. As professoras responsáveis pela disciplina, incluindo a supervisão de estágio, são: Adailde Miranda da S. Carvalho, Helena Meika Usugui Costa, Kátia Fernanda Alves Moreira e Tereza Cristina Ramos.

A aluna solicitou revisão dos boletins de avaliação da disciplina, em 15 de julho de 2003, tendo sido nomeada uma comissão, pelo Departamento. Esta comissão concluiu que os critérios de avaliação estão explícitos no instrumento de avaliação de prática/estágio e que não foi constatado nenhum erro de cálculo nos boletins de avaliação, sendo favorável à manutenção das notas atribuídas pelas professoras da disciplina. O parecer da comissão foi aprovado pelo Conselho do Departamento de Enfermagem.

A aluna recorreu da decisão do Conselho do Departamento de Enfermagem ao Núcleo de Saúde, em 07 de agosto de 2003. O Conselho do Núcleo de Saúde se manifestou, em 12 de setembro de 2003, indeferindo todas as solicitações da discente e mantendo a decisão do Departamento de Enfermagem.

Nas suas alegações, a aluna questiona sua reprovação na disciplina, solicitando revisão da nota de estágio e aprovação, argumentando que:

1) faltam objetivos educacionais e critérios de avaliação bem definidos por parte de alguns professores do Curso de Enfermagem;
2) existe contradição na argumentação quanto aos motivos de sua reprovação, entre o que consta no relatório elaborado pelas docentes Adailde Miranda da S. Carvalho, Helena Meika Usugui Costa, Kátia Fernanda Alves Moreira e Tereza Cristina Ramos, datado de 29/07/2003, pois a mesma não foi chamada a atenção durante a realização dos estágios;
3) no relatório supracitado as professoras Helena Meika Usugui Costa e Kátia Fernanda Alves Moreira argumentam que a razão de sua reprovação foi a falta de interação com o grupo de estágio, sendo que ao final do estágio na APATOX a docente Adailde Miranda teceu elogios a sua pessoa pelo seu desempenho. A docente Kátia Fernanda Alves Moreira, ao final do estágio no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, falou que todos tinham se saído muito bem no campo de estágio. No campo de estágio Fundação Espírita a docente Helena Meika Usugui Costa falou que a paciente acompanhada pelo seu grupo foi a que mais evoluiu, e

finalmente, a docente Tereza Cristina não fez nenhum comentário ao final do estágio na Policlínica Oswaldo Cruz;

4) existe contradição entre o que a professora Kátia Fernanda Alves Moreira afirma no relatório conjunto com as outras docentes da disciplina e o que escreveu sobre o plano assistencial que a mesma elaborou, para ser implementado junto aos usuários, sob seus cuidados, na Clínica Psiquiátrica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pois o conceito emitido pela docente para o plano foi muito bom e bom com relação aos relatórios de estágio;
5) o plano assistencial apresentado à professora Helena Meika Usugui Costa, na Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo, não sofreu nenhuma correção, e que no relatório original há poucas frases grifadas com marca-texto, sem nenhum comentário;
6) se não soubesse estabelecer diagnósticos de enfermagem não teria sido aprovada na disciplina Teorias e Processos de Enfermagem, tendo obtido 95 (noventa e cinco) pontos;
7) não é verdadeira a afirmação de sua dificuldade de relacionamento interpessoal com a maioria dos colegas do grupo e com os docentes;
8) a intenção ao copiar os prontuários dos pacientes foi demonstrar sua competência na assistência de enfermagem;
9) alguns docentes tentaram lhe prejudicar;
10) não entende porque lhe foi atribuída nota 4 (quatro) no quesito assiduidade e pontualidade, pois foi assídua e pontual;
11) a docente Tereza Cristina, no estágio da Policlínica Oswaldo Cruz, fez intervenções fazendo questão de demonstrar sua falta de conhecimento, alertando sobre a necessidade de melhoria do conhecimento básico da enfermagem, tendo utilizado frases como: "Estude! Você precisa melhorar seus conhecimentos básicos." E "Procure estudar, seus conhecimentos científicos estão poucos, precisa buscar mais fontes de leitura! Estude!!!";

Finalmente, requer revisão da nota de estágio e aprovação na referida disciplina, com a máxima urgência.

II – Análise:

Os critérios utilizados pelos docentes do curso de Enfermagem para avaliação do ensino prático foram definidos e aprovados pelo Conselho do Departamento (folha 125), sendo conhecido pelos alunos desde o 4° período do curso.

Para o ensino prático da disciplina Enfermagem em Psiquiatria foram constituídos três grupos de alunos, tendo sido reprovado pelo menos um aluno em cada grupo no bloco prático.

O bloco prático da disciplina Enfermagem em Psiquiatria foi desenvolvido em três campos de estágio: clínica psiquiátrica do Hospital de Base (HB), APATOX e Hospital Espírita/Policlínica Oswaldo Cruz (POC). Para cada campo de estágio foram destinados cinco dias, sendo que na POC, no serviço de saúde mental, foram destinados apenas dois dias, para que os alunos conhecessem os serviços e pudessem acompanhar algumas atividades desenvolvidas naquele setor.

O aluno é considerado reprovado na disciplina quando não apresenta bom desempenho em pelo menos dois campos de estágio, baseado no instrumento de avaliação.

Do quarto ao sétimo período, a avaliação é feita exclusivamente pelos professores supervisores de estágio, sendo considerada também uma auto-avaliação do aluno. A partir do sétimo período, os enfermeiros do serviço também participam da avaliação.

As razões que motivaram a reprovação estão expostas no relatório elaborado pelas professoras Adailde Miranda da S. Carvalho, Helena Meika Usugui Costa, Kátia Fernanda Alves Moreira e Tereza Cristina Ramos, às folhas . 115 a 119), sendo elas:

1) com base em um instrumento próprio de avaliação do ensino prático, as docentes afirmam que a aluna, no primeiro campo de estágio (cínica do HB), só veio apresentar um relatório satisfatório, no que se refere ao Diagnóstico de Enfermagem e as intervenções a serem realizadas, no terceiro dia de estágio. Suas intervenções não apresentavam uma seqüência lógica, em razão da falta de clareza sobre o estabelecimento do Diagnóstico de Enfermagem, e assim, não sabendo estabelecer as prioridades para atender o usuário sob seus cuidados. Mesmo a partir do terceiro dia, quando passou a apresentar relatórios satisfatórios, não sabia definir com clareza que ações que deveriam ser desenvolvidas a curto, médio e longo prazo. O mesmo problema se repetiu no último campo de estágio, no Hospital Espírita;
2) a aluna foi avaliada nas áreas cognitiva, afetiva e psicomotora. Na área cognitiva tem dificuldades em reconhecer os erros, mesmo quando alertada, se julgando auto-suficiente. Na área afetiva, apresenta dificuldade no relacionamento interpessoal com os colegas do grupo e com os professores. Na área psicomotora também foi deficiente.

As argumentações apresentadas pela requerente não demonstram consistência legal, visto que apela para o que foi dito oralmente que contraria o que está escrito no relatório. Por outro lado, procura enfatizar a falta de critérios de avaliação por parte dos professores. Ainda, que copiou documentos que não podia copiar para sua defesa. E, que está sendo perseguida por docentes.

Todas essas argumentações foram refutadas, tanto no Departamento quanto no Núcleo.

III – Parecer:

Após analisar todas as peças do processo, os critérios de avaliação definidos pelo Departamento de Enfermagem, as argumentações dos professores e as argumentações da interessada, acompanho a decisão do Núcleo de Saúde, pela reprovação da aluna Adalzisa Noemia Hellmann na disciplina Enfermagem Psiquiátrica.

Consº Israel Xavier Batista
Relator

IV – Parecer da Câmara:

Na 46ª sessão do dia 12.11.2003, a Câmara concedeu vista ao Conselheiro Edgar Martinez Marmolejo.

Consº Zenildo Gomes da Silva
Vice- Presidente